



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-1249/94, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias formulado pelo Exmo. Dr. AUDARI MATOS LOPES, Juiz do Trabalho Substituto, relativas ao exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 12 de novembro de 1996.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno